

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 210
06/11/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de páginas 63 (SESSENTA E TRÊS), contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
2 VGI 06 GHT 07 GHT 15 TCA 21 CME MFE	

SEÇÃO II

EDITAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	9
---	---

EDITAL MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO	13
--	----

Edital Especialização em Língua Portuguesa	25
--	----

COMUNICADO CEL MACAÉ- MESAS RECEPTORAS-APURADORAS	29
---	----

SEÇÃO III

DECISÃO Nº 39 A CUV	32
---------------------	----

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 20 PROGRAD	47
------------------------------------	----

PORTARIAS	48
65.563 65.566 65.567 65.568 65.569 65.570 65.572 65.573	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGI, N.º 2 de 18 de Setembro de 2019.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do Colegiado de Curso,

RESOLVE:

1 i **DESIGNAR** a composição dos membros do Colegiado do Curso de Direito de Volta Redonda:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DIREITO

Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes (**PRESIDENTE**) Mat. SIAPE 2165811

Ana Alice de Carli (**TITULAR**) Mat. SIAPE 2080378

Carlos Eduardo Cunha Martins Silva (**TITULAR**) Mat. SIAPE 1037364

Dalmir José Lopes Júnior (**TITULAR**) Mat. SIAPE 1818175

Marco Aurélio Lagreca Casamasso (**TITULAR**) Mat. SIAPE 1832853

Marcus Wagner de Seixas (**TITULAR**) Mat. SIAPE 2624057

Matheus Vidal Gomes Gomes Monteiro (**TITULAR**) Mat. SIAPE 2141869

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR

Ozanan Vicente Carrara (**TITULAR**) Mat. SIAPE 1839556

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE

Lohany Corona Seabra (**CADOM**) Mat. UFF 215.090.090

Marcella de Lourdes Silva Pereira (**CADOM**) Mat. UFF 118.090.020

2 i A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

MARIANA DEVEZAS RODRIGUES MURIAS DE MENEZES
COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT, nº 06 - 2019

EMENTA: Designa banca examinadora de processo de seleção simplificada.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, NITERÓI, GHT, no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 30/10/2019,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo listados como membros da banca examinadora do processo de seleção simplificada para professor substituto do GHT, área de História Contemporânea, a realizar-se de 09 a 13 de dezembro de 2019.

TITULARES	SIAPE
DENISE ROLLEMBERG CRUZ	1352878
JANAÍNA MARTINS CORDEIRO	21889465
LÍVIA GONÇALVES MAGALHÃES	1258193
SUPLENTE	SIAPE
RENATO SOARES COUTINHO	3100300

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIO GRYNSPAN
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT GHT, Nº 07 - 2019

EMENTA: Designa banca examinadora de processo de seleção simplificada.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, NITERÓI, GHT, no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 30/10/2019,

RESOLVE:

- Designar os professores abaixo listados como membros da banca examinadora do processo de seleção simplificada para professor substituto do GHT, área de História do Brasil Império, a realizar-se de 09 a 13 de dezembro de 2019.

TITULARES	SIAPE
GLADYS SABINA RIBEIRO	0264981
JONIS FREIRE	2114666
KAROLINE CARULA	2896629
SUPLENTE	SIAPE
LEONARDO MARQUES	1152954

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIO GRYSZPAN
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 015/2019, 31 de outubro de 2019

EMENTA: designação de comissão de Espaços da Escola de Arquitetura e Urbanismo

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **RONALDO BRILHANTE** (representante do TAR), matrícula SIAPE nº 2567280, **ANA CARMEN JARA CASCO**, matrícula SIAPE nº 223141 (representante da COORDENAÇÃO), **FLÁVIA TEIXEIRA BRAGA** (representante do TUR), matrícula SIAPE nº 1378941, **SUZANNY BARRETO DA SILVA** (representante dos técnicos administrativos), matrícula SIAPE nº 3138777, e os alunos **AUGUSTO AZANA REZENDE PEREIRA**, matrícula 397026029, **CAROLINA AMORIM DE CASTRO**, matrícula 118026018, e **AMANDA NARCISO GUIMARÃES**, matrícula 117026019, representantes do Diretório Acadêmico da unidade, para, sob a presidência do primeiro, formar comissão para estudos de viabilidade no uso e ocupação dos espaços da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:
 - 3. **Docentes:** Prof^a Beatriz Fernandes Dias(titular) - SIAPE 2579204 e Prof^a Suely Lopes de Azevedo(suplente) - SIAPE 1081949
 - 4. **Técnico Administrativo** - Adriana Bueno Carneiro Garcia - SIAPE 1847594
 - 5. **Discente** - Lorrany Costa Freitas - matrícula 216034135

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **DERMATOLOGIA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de **4 (quatro)** vagas referentes ao ano de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

4 Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Carga horária do curso	Valor da Inscrição
Brasileiros ou Estrangeiros	Graduação em MEDICINA e para os estrangeiros diploma REVALIDADO	02 de março de 2020	3 anos	8.190 horas	R\$ 400,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras); e apresentação do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado.

1.2 A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 02 alunos.

1.3 Site do Edital: <https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura/>

2. Inscrição (no local ou por Sedex)

2.1. Local: Curso de Pós-Graduação em Dermatologia da HUAP i UFF - Rua Marquês do Paraná 303 i 7º andar i Centro i Niterói i RJ i CEP: 24.033-900 - tel:2629-9217

2.2. Horário: **9 i 12 h**

2.3. Período: **06/01/2020 até 22/01/2020**

2.4. Documentação

2.4.1 Preenchimento de ficha de inscrição (No envio por Sedex, a secretaria preencherá).

2.4.2 **FOTOCÓPIA AUTENTICADA (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou Certidão original (OU AUTENTICADA, CASO SEJA CÓPIA) de Conclusão de Curso de Graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.**

2.4.3 Fotocópia simples (s/autenticação) do Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia simples (s/autenticação) do CRM ou documento oficial de Identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* resumido (com fotocópias dos comprovantes dos títulos declarados). **Sendo classificado para a entrevista e análise do currículo, o candidato deverá trazer os originais dos títulos declarados.** Não serão aceitos novos documentos no ato da entrevista.

2.4.6 Uma foto 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 400,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250153085
 Competência: 01/2020
 Vencimento: 22/01/2020
 CPF do contribuinte: *digitar número*
 Nome do Contribuinte: *digitar nome*
 Valor principal: R\$ 400,00
 Valor Total: R\$ 400,00

3. Instrumentos de Seleção

- 3.1.1 Cálculo da **prova teórica** (múltipla escolha+inglês) (10 pontos)
 Prova escrita com 50 questões de múltipla escolha de conhecimentos relativos à especialidade de dermatologia (9,0pontos) + prova de tradução de texto de inglês para o português (1,0 ponto).
 3.1.2 Serão selecionados para a entrevista os candidatos que obtiverem a **nota mínima de 6,0 na prova teórica**, conforme o item 3.2.3.
 3.1.3 O cálculo **da nota final** será obtido da seguinte forma: Nota **prova teórica** (peso 8) + nota CV (peso 2)

Critérios para pontuação do *Curriculum vitae* (CV):

	Máximo	Cada	Total
Residência médica <i>ī</i> clínica medica (clínica médica)	1	1,00	1,00
Pós-Graduação reconhecida pela AMB	1	1,00	1,00
Monitoria em Dermatologia mínimo 6 meses (oficial ou voluntária)	1	1,00	1,00
Iniciação científica em qualquer área médica	1	1,00	1,00
Publicação em Revista Científica Dermatológica Indexada Pubmed	2	2,00	4,00
Publicações em revista científica Dermatológica indexada por outras bases de dados não Pubmed	4	0,25	1,00
Trabalhos em dermatologia apresentados em Congressos da SBD e na reunião SBD regional (posters , oral);	4	0,25	1,00

- 3.2. Cronograma
 3.2.1 Da inscrição
 3.2.1.1 **Data:06/01/2020 até 22/01/2020**
 3.2.1.2 Horário: das 9:00 às 12:00 h.
 3.2.1.3 Local: Curso de Pós-Graduação em Dermatologia HUAP-UFF - Rua Marquês do Paraná, 303 (HUAP), 7º andar ī Centro ī Niterói ī RJ - CEP: 24.033-900
 3.2.1.4 Por Sedex: Para o endereço acima. Inscrição válida se postada até o último dia da inscrição (22/01/2020)
 3.2.2 Das Provas escrita de Dermatologia e tradução de texto em Inglês
 3.2.2.1 **Data: 03/02/2020**
 3.2.2.2 Horário: 9:00 h
 3.2.2.3 Local: HUAP ī Hospital Universitário Antonio Pedro ī 2º andar do Prédio Anexo
 3.2.2.4 Divulgação dos classificados para entrevista e análise de currículo: **04/02/2020**, 13 horas as 17 :00 horas (pessoalmente ou pelo telefone 2629-9217 c/ Adriana)
 3.2.2.5 Após a liberação do gabarito final, o candidato terá 12 horas para a solicitação de recurso, que deverá ser entregue na sala da pós-graduação, 7º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro (com Adriana). O candidato deverá entregar o recurso, por escrito, com justificativa baseada na bibliografia, em anexo.

3.2.3 Da entrevista e Análise do *curriculum vitae*:

Serão chamados para a entrevista todos os classificados com **nota Ó 6,0** até o dobro do número de vagas oferecidas. (Ex: 4 vagas = 8 chamados para a entrevista). Se houver empate de notas, todos os candidatos serão chamados, sendo o desempate realizado através de análise de *curriculum vitae*

3.2.3.1 Data: 06/02/2020

3.2.3.2 Horário: 9:00 h

3.2.3.3 Da divulgação do resultado final após as entrevistas de todos os classificados

3.2.3.4 Data: 06 de fevereiro de 2020

3.2.3.5 Da Matrícula

3.2.3.6 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento das vagas.

3.2.3.7 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.2.3.8 Maior nota na Prova escrita de Dermatologia.

3.2.3.9 Maior nota na Entrevista e Análise do Currículo.

3.2.3.10 Mais tempo de graduação

3.2.3.11 Maior Idade

4. Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.2 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade ou CRM.

4.3 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

4.4 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.5 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.6 Não haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.7 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do respectivo Coordenador do Curso.

4.8 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

4.9 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de **30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

4.10. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado.

4.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca do concurso e pelo colegiado de Dermatologia da Universidade Federal Fluminense, no que a cada um couber.

4.12. "Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008."

4.13. O primeiro ano da Pós-graduação acompanhará as atividades do primeiro ano da residência médica em dermatologia, incluindo finais de semana, de acordo com a necessidade (visitas, plantões, etc)

4.14. Não haverá obrigatoriedade em existir horário livre durante a semana. A existência de uma tarde off dependerá da grade curricular do período.

4.15. A opção por estágio em outros estados ou no exterior só poderá ser feita durante os 30 dias de férias do aluno.

4.16. O certificado de conclusão dependerá de:

a) pelo menos uma publicação em artigo científico Indexado PubMed. Não será emitido certificado ou declaração sem pelo menos o aceite do artigo;

b) apresentação de pelo menos 2(dois) casos clínicos por ano na SBD Regional Fluminense.

4.17 Durante os rodízios externos (UERJ, FIOCRUZ, INCA 1 e 2) os horários vagos serão obrigatoriamente preenchidos por atividades no Hospital Universitário Antônio Pedro, a critério da coordenação do curso.

4.18. Será obrigatória a presença, em no mínimo 75%, nas reuniões mensais da SBD (Sociedade Brasileira de Dermatologia) fluminense.

5 - Programa para a Prova Escrita em Dermatologia

1. Anatomia e fisiologia da pele
2. Alterações fisiológicas da pele da criança, adolescente, adulto e idoso
3. Acne
4. Buloses
5. Colagenoses
6. Dermatoses metabólicas
7. Dermatoses por imunodeficiências
8. Dermatoses ocupacionais
9. Dermatoviroses
10. Dermatozoonoses
11. Doenças granulomatosas
12. DST / IST
13. Eczemas e doenças eritemato-escamosas, eritrodermias
14. Erupções por drogas
15. Fotodermatoses
16. Genodermatoses
17. Hanseníase
18. Leishmaniose
19. Lesões elementares
20. Micoses subcutâneas e sistêmicas
21. Micoses superficiais
22. Piodermites
23. Terapêutica Dermatológica, interações medicamentosas principais, efeitos colaterais dos tratamentos, farmacodermias
24. Psoríase
25. Semiologia e métodos complementares
26. Tuberculose cutânea e micobacterioses
27. Tumores cutâneos
28. Urgências dermatológicas
29. Urticárias
30. Doenças que acometem o couro cabeludo
31. Líquem Plano e erupções liquenóides
32. Sarcoidose e outras doenças granulomatosas não infecciosas.

6 – Referências Bibliográficas:

Dermatologia Ruben David Azulai, 7ª edição; Livro Texto e Atlas de Dermatologia Fitzpatrick's; Rook's Textbook of Dermatology ; Dermatologia Jean L. Bolognia, Joseph L. Jorizzo, Ronald P Rapini, 3ª edição.

Niterói, 13 de agosto de 2019

MARIA FERNANDA REIS GAVAZZONI DIAS
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Dermatologia
Universidade Federal Fluminense
#####

EDITAL 2020/03

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM SISTEMAS DE GESTÃO, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO i STRICTO SENSU, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, PARA O ANO 2020, NA FORMA DESTES EDITAL:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Valor da Mensalidade (Cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Diploma de Graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC	Segundo o Contrato SEEDUC	Segundo o Contrato SEEDUC
70	-			

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. **Estarão abertas de 06/01/2020 a 31/01/2020**, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense, para o primeiro semestre de 2020.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 70 (setenta) vagas, para as duas primeiras turmas, de acordo com o contrato da Secretaria de Estado de Educação i SEEDUC.

3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA

3.1 Área de Concentração: Organizações e Estratégia

3.2 Linha de Pesquisa: Sistema de Gestão Organizacional

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Podem concorrer somente servidores e docentes da Secretaria de Estado de Educação i SEEDUC.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- a) Inscrição
Data: 06/01/2020 a 31/01/2020, das 9h00 às 17h00;
- b) Prova de Conhecimentos Gerais
Data: 15/02/2020, das 9h às 11:30h;
- c) Análise do Currículo Lattes/CNPQ e Documentação Comprobatória
Data: 17/02/2020 a 19/02/2020;
- d) Análise do Plano de Trabalho
Data: 17/02/2020 a 19/02/2020;
- e) Divulgação dos resultados.
Data: 03/03/2020.
Data Limite para recurso: 05/03/2020;
Divulgação do Resultado Final: 06/03/2020

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Etapas do Processo Seletivo

6.1.1. As atividades de organização, correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Mestrado. Este processo é dividido em três etapas. Na primeira, o desempenho do candidato é avaliado por uma prova de conhecimentos gerais (60% da nota final do processo), na segunda, pela Análise do Currículo Lattes/CNPQ e Documentação Comprobatória (20% da nota) e, na terceira etapa, pela Análise do Plano de Trabalho (20% da nota).

6.1.2 O resultado das três etapas da seleção será informado ao candidato, através de lista disponibilizada pela secretaria do mestrado.

1ª Etapa: Prova de Conhecimentos Gerais (60% da nota final do processo)

- a) A prova de Conhecimentos Gerais será constituída de 20 questões,
 - 1 prova contendo 10 questões de Sistemas de Gestão e Raciocínio Lógico;
 - 1 prova contendo 10 questões de Inglês (leitura e compreensão).
- b) Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida, conforme Anexo III;

2ª Etapa: Análise do Currículo Lattes/CNPQ e Documentação Comprobatória (20% da nota final do processo)

- a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão;
- b) Participação em eventos acadêmicos;
- c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão;
- d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão;
- e) Titulação em Graduação e Pós-Graduação;
- f) Documentação exigida no ato da inscrição (item 7).

3ª Etapa: Análise do Plano de Trabalho (20% da nota final do processo).

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1 O resultado do processo de seleção será avaliado pela média ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos na Prova de Conhecimentos Gerais (1ª Etapa), Análise do Currículo Lattes/CNPQ e Documentação Comprobatória (2ª Etapa) e na Análise do Plano de Trabalho (3ª Etapa), nos quais serão atribuídos graus entre 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete) na média ponderada dos resultados obtidos nas etapas do processo de seleção.

6.2.3. Na análise do Currículo Lattes/CNPQ e Documentação Comprobatória das atividades acadêmicas e profissionais.

6.2.3.1. Os seguintes critérios são avaliados na análise curricular: a) Produção científica na área de Sistemas de Gestão nos 3 últimos anos; b) Participação em eventos acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares) nos 3 últimos anos; c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na área de Sistemas de Gestão; d) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão; e) Titulação em Pós Graduação.

6.2.3.2. Na análise do currículo, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios relacionados aos critérios supracitados.

6.2.3.3. Na análise do currículo será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da aplicação dos seguintes parâmetros de pontuação:

A) Produção Científica na área de Sistemas de Gestão (últimos 03 anos)	Pontuação Máxima: 01 pto	-Periódico: 01 pto / artigo -Anais de Eventos: 0,5 pto / artigo
B) Participação em Eventos Acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares - últimos 03 anos)	Pontuação Máxima: 01 pto	-Participação: 0,5 pto / evento
C) Participação em Grupos de Trabalho e /ou Projetos na área de Sistemas de Gestão	Pontuação Máxima: 01 pto	-Grupo de Trabalho ou Projetos: 0,5 pto / grupo
D) Experiência Profissional na área de Sistemas de Gestão	Pontuação Máxima: 05 ptos	-Experiência em SG: 01 pto / ano
E) Titulação em Pós-Graduação (PG)	Pontuação Máxima: 02 ptos	-PG Lato Sensu em andamento: 1 pto. -PG Lato Sensu : 02 ptos -PG Stricto Sensu : 02 ptos

6.2.4 Análise do Plano de Trabalho

6.2.4.1. Para a análise e apresentação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios (compondo 20% da nota) e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	A) Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida.
10%	B) Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	C) Viabilidade do Plano de Trabalho /tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	D) Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	E) Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

6.2.5 Critérios de Desempate.

6.2.5.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: Aquele candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

3º Critério: Experiência na linha de pesquisa oferecida.

6.3 Divulgação do Resultado Final.

6.3.1 A relação de candidatos classificados será divulgada, ao término do processo de seleção, no dia 06/03/2020, na secretaria do mestrado.

6.4 Recursos

6.4.1. Caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção nomeada pelo colegiado do programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação.

7. LOCAL E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada na Secretaria do Mestrado em Sistemas de Gestão, Rua Passo da Pátria, 156 i 3º andar i Sala 324 i Bloco E i São Domingos i Niterói i RJ (Escola de Engenharia-UFF Campus Praia Vermelha) Tel: (21) 96500-7390, 2629-5727, 2629-5728, e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br - homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>, **de 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas.**

7.2. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procuração, os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Cópia (frente e verso) do diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados **Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar**. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Cópias da identidade civil e do CPF**. Não aceitaremos carteira de habilitação ou carteira de identificação com validade vencida.
- d) **1 (uma) foto no formato 3 X 4** (recente e com nome no verso).
- e) **Currículo Lattes/CNPQ (atualizado no ano do processo seletivo)** e respectiva documentação comprobatória.
- f) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.
- g) **Plano de Trabalho**, conforme Anexo II.

8. MATRÍCULA

8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente.

8.2 Período de Matrícula: **16/03/2020 a 18/03/2020.**

9. DIAS E HORÁRIO DO CURSO

9.1 As aulas serão realizadas quinzenalmente às 6ª feiras, das 18:30h às 22:00h e aos sábados, das 8:00h às 17:00h.

10. APROVEITAMENTO DE VAGAS

10.1 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

11. DESISTÊNCIA

11.1. Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

12. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

12.1. Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá dar o seu aceite aos termos do Regulamento Interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado em Sistemas de Gestão.

Niterói, 10 de outubro de 2019

MARCELO JASMIM MEIRIÑO
Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão
#

*Universidade Federal Fluminense**Escola de Engenharia***Foto****ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação: _____

Universidade/Faculdade na qual se graduou: _____

☐

Edital 2020/03 (turma por contrato i SEEDUC Secretaria de Estado de Educação)

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	☐ Gestão de Serviços em Educação Pública ☐ Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação ☐ Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística ☐ Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor ☐ Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos ☐ Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial ☐ Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.

Documentos necessários para a inscrição

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido e assinado
- ☐ Currículo Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> (atualizado no ano do processo seletivo) e Documentação Comprobatória.
- ☐ Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação*
- ☐ Cópia da Identidade Civil (não pode ser a carteira de habilitação ou carteira funcional)
- ☐ Cópia do CPF
- ☐ 1 Foto 3x4 recente e com nome no verso
- ☐ Plano de Trabalho

*** IMPORTANTE: CASO O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, ESTEJA EM FASE DE EMISSÃO SUBSTITUIR O DOCUMENTO POR UMA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ONDE CONSTE O ATO LEGAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO E A DATA DE COLAÇÃO DE GRAU. NO CASO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR, ANEXAR TRADUÇÃO JURAMENTADA DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO SERÃO ACEITOS PELA UFF DIPLOMAS DE CURSOS SEQUENCIAIS OU SUPERIORES PARA A MATRÍCULA EM CURSOS *LATO SENSU* ou *STRICTO SENSU*.**

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				

Espanhol				
Outras ()				

Atividades Profissionais

Indique com precisão e dentro de ordem cronológica os diferentes cargos e funções ocupadas durante sua carreira profissional, indicando as instituições/empresas:

Nome da Empresa	Cargo/Função	Período de-até	

Indique a natureza da atividade da instituição/empresa em que trabalha atualmente

Diplomas Universitários

Outras Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:			Universidade
E	M		

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

☐	Redes Sociais	☐	Relações Pessoais
☐	Mailing (Correio)	☐	Relações Profissionais
☐	Sites de busca	☐	Ex-aluno UFF

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Projeto de Dissertação.
2. Exame de qualificação.
3. Artigo (s) publicados com o orientador da pesquisa (ver **Resolução nº 01/2003** disponível no site www.latec.uff.br/mestrado).
4. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura:

ANEXO II

COMO ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO

Definição

Um dos requisitos para inscrição no Curso de Mestrado em Sistemas de Gestão é apresentar um plano de trabalho.

O plano de trabalho é uma amostra do que o candidato pretende escrever em sua dissertação.

Não se preocupe se esse tema ainda não for o definitivo. Durante o curso você ampliará o seu conhecimento e, sendo realmente necessário, é permitido alterar o assunto original - sempre com a permissão inicial do seu orientador.

Linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

Fonte: <http://lattes.cnpq.br/>

Aspectos importantes

Serão muito importantes na avaliação do seu plano de trabalho: **a relevância do tema escolhido**, a sua identificação com a linha de pesquisa e a **capacidade de expressão do candidato, através da clareza de raciocínio e encadeamento de ideias**, o que se considera fundamental para quem se candidata a um curso de mestrado.

O Plano de Trabalho deverá ter: clareza do tema, precisão do foco e alinhamento com a linha de pesquisa; coerência interna do texto (objetivo, método de pesquisa, hipótese), ortografia/gramática e demonstre conhecimento teórico e sintonia com a bibliografia apresentada no projeto de pesquisa.

Portanto, escolha um tema, que você conheça ou que deseje se aprofundar. **Escreva em até cinco páginas em folhas A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, digitado em espaço 1,5.**

Divida o seu texto nestes subtítulos

1. Justificativa da razão de escolha do tema, sua relevância e viabilidade.

Faça uma breve introdução do porquê da escolha do tema e a sua importância para o estudo.

2. Objetivos a serem alcançados

Quais são os objetivos pretendidos com o trabalho. Identifique o que o trabalho pretende responder e /ou qual a lacuna técnica e científica que o mesmo pretende preencher.

3. Metodologia usada

Como você espera alcançar os resultados da sua dissertação: Através de entrevistas? Revisão bibliográfica? Estudo de um determinado caso?

4. Resultados esperados

Explicita qual será a sua utilidade, a quem deverá importar os resultados, o que se espera, com a

elaboração do seu trabalho.

5. Principais fontes de investigação

Definir as empresas, laboratórios, bibliotecas ou outras fontes que permitirão avaliar o desenvolvimento do trabalho.

6. Bibliografia básica

Relacione pelo menos 10 livros, artigos ou outras fontes que você pretende ler ou que já tenha lido sobre o assunto.

MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Informe o nome do Projeto de Pesquisa do MSG (ver Formulário de Inscrição)

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
SISTEMAS DE GESTÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - Principais Escolas da Administração. - Administração da Produção. - Estratégias Competitivas. - Gestão da Qualidade. - Governança corporativa. - Responsabilidade Social Corporativa e Desenvolvimento Sustentável. - Noções básicas de lógica. - Diagramas lógicos. - Lógica matemática. - Capacidade de dedução e indução.
BIBLIOGRAFIA: MAXIMIANO, A. C. A. Teoria Geral da Administração - Da Revolução Urbana à Revolução Digital. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. SLACK, N.; BRANDON-JONES, A.; JOHNSTON, R. Administração da produção. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017. IBGC. Código das melhores práticas de governança corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo: IBGC, 2015 GMAT, <i>Gmat Official Guide 2018 - Quantitative Review</i>. Wiley - Blackwell Publishing, 2017.
INGLÊS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Leitura e compreensão de textos autênticos escritos em língua inglesa. Identificação do gênero textual. Aplicação das estratégias de leitura para a compreensão dos textos. Interpretação da linguagem não-verbal. Utilização do conhecimento prévio. Utilização das técnicas de skimming e scanning. Identificação de palavras-chaves, palavras cognatas e falsos cognatos. Compreensão detalhada dos textos. Identificação e tradução de grupos ou sintagmas nominais. Referência pronominal. Inferência contextual: dedução do significado de palavras desconhecidas a partir do contexto. Tradução de falsos cognatos. Identificação e tradução dos marcadores do discurso. Identificação de palavras formadas por afixos. Principais prefixos e sufixos. Principais phrasal verbs.
BIBLIOGRAFIA: 1- DICIONÁRIO Oxford Escolar para estudantes brasileiros de Inglês. Português-Inglês e Inglês i Português. Oxford: Oxford University Press, 2013. 2- GAMA, Ângela; BARBOSA, Lúcia. <i>Introdução à leitura em inglês</i>. Rio de Janeiro: Gama Filho, 1999. 3- GUANDALINI, Eiter Otávio. <i>Técnicas de Leitura em Inglês. ESP i English for Specific Purposes. Estágio 2</i>. São Paulo: Textonovo, 2002. 4- KIRKPATRICK, Betty. <i>English in Context. Thematic Vocabulary 1</i>. Learners Publishing, 2003. 5- LONGMAN Dicionário Escolar para estudantes brasileiros. Inglês- Português e Português- Inglês. 2ª. Edição. Pearson i Longman, 2009. 6- MUNHOZ, Rosângela. <i>Inglês Instrumental i Estratégias de Leitura. Módulo 2</i>. São Paulo: Textonovo, 2003. 7- MURPHY, Raymond. <i>English Grammar in Use</i>. Cambridge: Cambridge University Press, 1998. 9- PEREIRA, Carlos Augusto. <i>Inglês para Concursos. Temas Avançados</i>. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. 10- SOUZA, Adriana Grade Fiori; ABSY, Conceição A.; COSTA, Gisele Cilli da; MELLO, Leonilde Favoreto de. <i>Leitura em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental</i>. 2ª edição atualizada. São Paulo: Disal, 2005.

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Língua Portuguesa para Estrangeiros faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação/Licenciatura em Letras (habilitação em Língua Portuguesa), com comprovação no ato da matrícula	17 de março de 2020	420h	R\$ 60,00
12	0				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 5 (cinco) alunos.

2 INSCRIÇÃO

2.1 **Local:** Secretaria de Pós-Graduação *lato sensu* em Letras i Instituto de Letras: Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. i Campus do Gragoatá i Bloco C i sala 536 i São Domingos i Niterói i RJ. CEP: 24210-201.

Tel.: (021) 2629-2612

2.2. **Horário:** das 10 às 18 horas

2.3. **Período:** 06/01 a 14/02/2020

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de Inscrição i Após pagamento do boleto no banco, imprimir 2 (duas) vias da *Ficha de Inscrição em Processo Seletivo*, disponível no site da Pós-graduação *Lato Sensu* (<http://latosensu.letas.uff.br/formularios/>) e trazê-las **preenchidas** no dia em que vier fazer a inscrição, junto com o restante dos documentos mencionados abaixo.

2.4.2 **Duas** cópias autenticadas (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, no caso de diploma estrangeiro, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que concluirão a graduação em dezembro de 2019 poderão fazer a inscrição com uma declaração de possível formando. No entanto, a efetivação da matrícula, na primeira quinzena de março, está condicionada à apresentação do diploma de graduação ou da certidão de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 **Uma** cópia do histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau

2.4.4 **Duas** fotocópias da cédula de Identidade (com naturalidade) e **duas** do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 **Uma** cópia do *Curriculum Vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 **Duas** fotos 3 X 4.

2.4.7 **Uma** cópia comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 60,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF) 0250158025

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ (*repetir valor principal*)

ATENÇÃO: É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, trazer comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

3 INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

3.1 O ingresso será feito mediante **prova discursiva de Língua Portuguesa** (caráter eliminatório: nota mínima 7,0); **entrevista** sobre os tópicos do programa da prova discursiva (caráter classificatório) e **análise do Curriculum Vitae** (caráter classificatório).

Observação:

(1) A prova discursiva de Língua Portuguesa, baseada na Bibliografia apresentada no item 6 deste Edital, será constituída por questões sobre:

- **sintaxe, morfologia e fonologia do português;**
textos falados e escritos: compreensão e produção.

(2) O *Curriculum Vitae* deverá ser apresentado na fonte Arial 12 e espaçamento 1,5, com a seguinte distribuição de itens: 1) IDENTIFICAÇÃO (nome, filiação, sexo, estado civil, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone; 2) FORMAÇÃO (graduação, cursos/minicursos complementares); 3) PRODUÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA (trabalhos apresentados em eventos acadêmicos; trabalhos publicados; outras participações em eventos acadêmicos); 4) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE ENSINO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA (docência, monitoria, tutoria).

(3) Cursos de pós-graduação não serão considerados como diferencial para critério de classificação, mas devem ser informados.

4 CRONOGRAMA

4.1. Inscrições

4.1.1 Data: **6 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020.**

4.1.2 Horário: 10 às 18h.

4.1.3 Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras i Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. i Campus do Gragoatá i Bloco C i sala 536 i São Domingos i Niterói i RJ CEP 24210-201.

4.2 Prova Discursiva

4.2.1 Data: **3 de março de 2020 (terça-feira)**

4.2.2 Horário: 9 horas

4.2.3 Data da divulgação dos resultados: **4 de março de 2020 (quarta-feira), às 11horas**

4.2.4 Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras i Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. i Campus do Gragoatá i Bloco C i sala 536 i São Domingos i Niterói i RJ CEP 24210-201.

Tel.: (0xx21) 2629-2612

4.3. Entrevista (apenas para os habilitados na prova discursiva)

4.3.1 Data: **5 de março de 2020 (quinta-feira)**

4.3.2 Horário de apresentação: **10 horas**

4.4 Análise do *Curriculum Vitae* pela banca

4.4.1 Data: **5 de março de 2020 (quinta-feira)**

4.5 Divulgação do resultado final

4.5.1 Data: **6 de março de 2020 (sexta-feira)**

4.5.2 Horário: **15 horas**

4.5.3 Local: Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras: Instituto de Letras i Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. i Campus do Gragoatá i Bloco C i sala 536 i São Domingos i Niterói i RJ CEP 24210-201. Tel.: (21) 2629-2612

5 MATRÍCULA

5.1 Período: 9 a 12 de março, das 10 às 18 horas

5.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

5.3 Em caso de empate na classificação, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

5.3.1 maior nota na prova escrita;

5.3.2 maior nota na entrevista;

5.3.3 maior pontuação no currículo;

5.3.4 maior idade.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

6.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, sendo-lhes garantida a isenção do pagamento de taxas.

6.4 Não haverá revisão de prova.

6.5 Caso haja desistência de aprovados, antes do início do período letivo, haverá reclassificação.

6.6 Os documentos dos desistentes e/ou reprovados ficarão na secretaria à disposição para a devolução ao candidato pelo prazo de seis meses a contar da data do exame de ingresso. Findo esse prazo, esses documentos poderão ser destruídos.

6.7 O período de matrícula dos alunos aprovados e classificados será de 9 a 12 de março, das 10 às 18 horas.

6.8 As aulas serão ministradas nas terças e quintas-feiras, no horário das 14 às 20 horas, a partir de 17 março de 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFF.

6.9 Devido à especificidade do curso, as vagas são destinadas exclusivamente a brasileiros, que tenham a Língua Portuguesa como língua materna e que sejam graduados/licenciados em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

6.10 Caso não haja, entre os candidatos aprovados, nenhum servidor da UFF, a vaga reservada (item 6.3) será redistribuída seguindo a ordem de classificação.

6.11 O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

7 BIBLIOGRAFIA

- AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss de língua portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2013.
- BASÍLIO, Margarida. **Teoria lexical**. Rio de Janeiro: Ática, 2007.
- BECHARA, Evanildo. **Lições de português pela análise sintática**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

- CASTILHO, Ataliba T. de. **Nova gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.
- CUNHA, Celso; LINDLEY, Cintra. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Léxicon, 2009.
- LEITE, Yonne; CALLOU, Dinah. **Como falam os brasileiros**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- LOPES, Luiz Paulo da Moita (org.). **O português no século XXI: cenário geopolítico e sociolinguístico**. São Paulo: Parábola, 2013.
- MARCUSCHI, Luiz Antonio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2011.

Niterói, 17 de setembro de 2019.

RONALDO AMORIM OZÓRIO DA MATTA LIMA
Coordenador do Curso de Especialização em
Língua Portuguesa para Estrangeiros
Siape 2342235
#

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE -
MACAÉ
QUADRIÊNIO 2019/2023**

COMUNICADO

Considerando o disposto no art.9º, V; art.32, caput e §1º; art.33, caput e §1º e art.50, da Resolução 104/97 i CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais i RGCE),
A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS ICM N.º. 015 de 23 de Agosto de 2019, DÁ PUBLICIDADE dos membros que compõem as Mesas Receptoras (RE) e a Mesa Apuradora (MA) e define seus locais de funcionamento.

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019

1ª MESA RECEPTORA (9h às 13h)

PRESIDENTE: Andreza A. Franco Câmara

VICE-PRESIDENTE: Saulo Bichara Mendonça

SECRETÁRIO: Priscila Dias Peretti

MESÁRIOS: Carolina Copque Teodosio Oliveira e Sthefanny Carvalho Oliveira

2ª MESA RECEPTORA (13h às 17h)

PRESIDENTE: Daniel Arruda Nascimento

VICE-PRESIDENTE: Wilton Bisi

SECRETÁRIO: Wallace de Carvalho Lopes Rosa

MESÁRIOS: Micael Guedes Teixeira e Clarissa Sales Tostes

3ª MESA RECEPTORA (17h às 21h)

PRESIDENTE: Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva

VICE-PRESIDENTE: Camilo Plaisant Carneiro

SECRETÁRIO: Maicon Martins Anchieta

MESÁRIOS: Aisha Batista Carvalho e Manoela Ribeiro Bastos

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019

1ª MESA RECEPTORA (9h às 13h)

PRESIDENTE: Priscila Petereit de Paola Gonçalves

VICE-PRESIDENTE: Fabianne Manhães

SECRETÁRIO: Priscila Dias Peretti

MESÁRIOS: Larissa César Zavataro e Larissa Andrade Pizzol

2ª MESA RECEPTORA (13h às 17h)

PRESIDENTE: Clarisse Ines de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Francisco de Assis de Aguiar Alves

SECRETÁRIO: Jhony Santos de Oliveira

MESÁRIOS: Micael Guedes Teixeira e Eduardo Stefanelli

3ª MESA RECEPTORA (17h às 21h)

PRESIDENTE: Carlos Victor Nascimento dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Jorge Luiz Lourenco Das Flores

SECRETÁRIO: Maicon Martins Anchieta

MESÁRIOS: Carolina Copque Teodosio Oliveira e Mariana de Carvalho Duncan

Todas as MESAS RECEPTORAS funcionarão, num local reservado do corredor, próximo da entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé.

DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019

MESA APURADORA (9h) i LOCAL: SALA 308 i BLOCO A

PRESIDENTE: Fabianne Manhães Maciel

VICE-PRESIDENTE: Leticia Virginia Leidens

SECRETÁRIO: Wallace de Carvalho Lopes Rosa

MESÁRIOS: Carolina Copque Teodosio Oliveira e Raquel Brandão e Brandão

Macaé/RJ, 01 de novembro de 2019.

FABIANNE MANHÃES MACIEL

SIAPE 1996785

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 039A/2019

EMENTA: Atualização Regimento Interno do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002527/19-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, atualizado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO- ISNF

SUMÁRIO

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

TÍTULO II

DO INSTITUTO E SEUS FINS

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DE UNIDADE

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO COLEGIADO

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO DA UNIDADE

SEÇÃO I

DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DIREÇÃO

CAPÍTULO III

DO(S) DEPARTAMENTO(S)

CAPÍTULO IV

DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE CURSO E SEU COLEGIADO

SEÇÃO II

DAS COORDENAÇÕES DE PÓS-GRADUAÇÃO E SEUS COLEGIADOS

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

TÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - ISNF**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º i O presente Regimento Interno complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que diz respeito ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Parágrafo único - Nos Sistemas Administrativos e de Tecnologia de Informação a sigla para o Instituto de Saúde de Nova Friburgo é ISNF.

**TÍTULO II
DO INSTITUTO E SEUS FINS**

Art. 2º - A Unidade Acadêmica de Educação Superior sediada no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, é responsável pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa, Extensão e Inovação nas áreas de Ciências da Saúde e Educação, no âmbito da Região Serrana.

Art. 3º- Integram o Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

- I. Colegiado de Unidade;
- II. Direção;
 - Secretaria Administrativa;
 - Setor de Apoio Técnico;
 - Setor de Finanças, Patrimônio e Materiais;
 - Setor de Planejamento e Gestão de Pessoas;
 - Setor de Tecnologia da Informação;
 - Protocolo Setorial de Nova Friburgo;
- III. Departamento(s) de Ensino;
- IV. Coordenação (ões);
 - a. Coordenações de Graduações;
 - b. Coordenação(ões) de Pós-graduação i Stricto Sensu e seu(s) Colegiado(s);
 - c. Coordenação(ões) de Pós-graduação i Lato Sensu e seu(s) Colegiado(s);
 - d. Coordenação de Pesquisa;
 - e. Coordenação de Extensão;
 - f. Coordenações de Estágio;
 - g. Órgãos especiais de apoio;
 - h. Órgãos Auxiliares.

Art. 4º-Caberá ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo, na área de sua competência, além de cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFF:

- I. Fornecer infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades mencionadas no Art. 2º;

- II. Identificar a demanda potencial por ensino superior no município de Nova Friburgo e região Serrana Fluminense;
- III. Apoiar e viabilizar propostas, bem como realizar conferências, seminários ,colóquios, simpósios e intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;
- IV. Constituir acervo da produção acadêmica e científica do corpo docente e discente na Biblioteca do ISNF, visando a sua divulgação por meio de publicações impressas e digitais, utilizando-se, privilegiadamente dos recursos editoriais disponíveis na UFF;
- V. Gerir os recursos destinados ao ISNF, conforme a legislação pertinente, orientados pelos setores competentes da Universidade;
- VI. Apoiar e viabilizar propostas, bem como propor, a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza inter e transdisciplinares;
- VII. Contribuir para o desenvolvimento regional, do ponto de vista Social, Econômico e Cultural;
- VIII. Assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como a Entidades Públicas, mediante acordos de cooperação e convênios aprovados nos Departamentos Acadêmicos de Ensino, Colegiado da Unidade e Conselhos Superiores competentes, respeitando-se as normas e legislação em vigor.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

Esta Unidade Acadêmica será composta de Órgãos Executivos e Deliberativos.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO DE UNIDADE SEÇÃO I

Da Composição

Art. 5º- O Colegiado da Unidade é o órgão de deliberação superior, no âmbito da ISNF, que estabelece as diretrizes gerais, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

Art. 6º - O Colegiado do ISNF, presidido por seu Diretor será constituído mediante eleição do corpo docente e indicação do corpo discente da Unidade e será composto por:

- I. 10 (dez) representantes dos professores do ISNF com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, asseguradas a representação de ostodos departamentos da Unidade, segundo as normas vigentes na UFF;
- II. 2 (dois) representantes dos técnico-administrativos lotados no ISNF, com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares;
- III. 2 (dois) representantes dos estudantes do ISNF, com seus respectivos suplentes, indicados segundo as normas vigentes na UFF.

§1º - Nas faltas e impedimentos do diretor, o vice-diretor assume a presidência do Colegiado e na falta dele, assume o docente mais antigo do Colegiado de Unidade.

§ 2º - Os representantes dos docentes e dos servidores técnico-administrativos terão mandato de dois (2) anos e suplentes, eleitos na mesma ocasião e por igual prazo, que os substituirão nas faltas e impedimentos e lhes sucederão em caso de vaga, designados pelo Diretor da Unidade.

§ 3º - Os representantes discentes terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vaga e serão indicados na mesma ocasião. É vedado o exercício concomitante do mesmo discente da representação estudantil em mais de um órgão colegiado.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO COLEGIADO

Art. 7º -São atribuições do Presidente do Colegiado de Unidade:

- I. Presidir as reuniões;
- II. Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV. Expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- V. Manter a ordem nas reuniões;
- VI. Submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- VII. Fazer ler a súmula do expediente, pelo secretário;
- VIII. Dar posse a seus integrantes e convocar os suplentes;
- IX. Conceder a palavra a seus integrantes e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- X. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre assunto já vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- XI. Chamar a atenção do orador sobre o término do tempo que tem direito;
- XII. Submeter as proposições à discussão e votação;
- XIII. Estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- XIV. Usar o voto de ãqualidade, em caso de empate;
- XV. Anunciar o resultado da votação;
- XVI. Suspender a reunião, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou, se as circunstâncias assim o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- XVII. Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- XVIII. Dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias.

Art. 8º-Compete ao Colegiado de Unidade:

- I. Eleger, mediante escrutínio secreto, a lista sêxtupla para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;
- II. Regulamentar, no que se refere à sua jurisdição, a execução das normas oriundas dos órgãos superiores da Universidade;
- III. Apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;
- IV. Emitir parecer i com base nas informações do Departamento Acadêmico respectivo cuja aprovação dependerá de maioria absoluta, sobre transferência de pessoal docente de outras Universidades ou Estabelecimentos isolados de Ensino Superior;
- V. Julgar recursos contra atos do Diretor de Unidade, na hipótese de contrariarem textos legais, do Estatuto, do Regimento Geral ou do Regimento da Unidade;
- VI. Elaborar e reformar o projeto de Regimento da Unidade, submetendo-o ao Conselho Universitário;
- VII. Opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos que se situem na esfera de sua competência; e
- VIII. Propor ao Colegiado de Curso, projetos de currículos ou quaisquer alterações curriculares.

Art. 9º- As reuniões do Colegiado de Unidade serão:

- I. Ordinárias (ao menos uma por mês), de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado, com duração no máximo de três horas.
- II. Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo Único: As reuniões do Colegiado de Unidade são abertas à comunidade universitária do ISNF, com direito a voz.

Art. 10º -O Presidente verificará, pela lista de presença, o número de presentes.

§ 1º - Com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus integrantes, o Presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º - Se a presença não corresponder ao mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número exigível de presentes, e, se este não for alcançado, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o secretário lavre o termo correspondente a ser assinado pelos presentes.

Art. 11º - Aberta a reunião ordinária, o Presidente submeterá ao Plenário a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um dos integrantes.

§ 1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º - Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§ 3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o Plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente.

§ 4º - Após as manifestações sobre a ata, o secretário fará a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à mesa.

Art. 12º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, período em que os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.

§ 1º - As votações se efetivarão somente com a presença da maioria absoluta de seus integrantes (50% + 1), ou, em 2ª convocação, com 1/3 dos membros do Colegiado.

§ 2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos

presentes, salvo exigências de *quórum* especial.

§ 3º - Durante a votação, nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§ 4º - Na votação, será adotado processo simbólico, sendo considerados votos a favor os dos presentes que não se manifestarem, sendo admitido o processo nominal ou secreto, desde que aprovados pela plenária, ou quando houver, nesse sentido, exigência legal, estatutária ou regimental.

§ 5º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da reunião, segundo a duração que para esta tenha sido fixada.

§ 6º - A falta de número para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.

§ 7º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrado o período destinado à sua discussão.

Art. 13º - Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado à ordem do dia, passar-se-á à fase de *ñ* explicação pessoal, que será de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Cada integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra no prazo máximo de 10(dez) minutos, tanto

na ordem do dia, quanto na fase de ãexplicação pessoalõ.

§ 2º - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar, na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 14º- Da convocação de reunião extraordinária, que será comunicada com antecedência mínima de 72 horas a cada integrante do Colegiado, constará o dia, a hora, e a pauta da ordem do dia.

Parágrafo Único- Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que tiverem dado ensejo à sua convocação.

Art. 15º- De cada reunião, lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constará o nome dos presentes e dos ausentes, uma exposição sucinta do expediente e todos os trabalhos.

§ 1º - Depois de aprovada, a ata será assinada, sucessivamente, pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais membros presentes.

§ 2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção, na ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião.

Art. 16º- Nenhuma proposição que tenha relator especialmente designado será submetida a discussão e votação sem que seu parecer conclusivo seja apreciado pelo Colegiado.

Parágrafo Único i Cabe ao Colegiado decidir sobre a necessidade de relator e ao presidente designá-lo.

Art. 17º- As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado que não representem simplesmente orientação referente à ordem dos trabalhos terão, obrigatoriamente, a forma de resoluções por artigos, e deverão ser sempre aprovadas por metade mais 1 (um) dos presentes, cabendo ao Presidente baixá-las.

Art. 18º- Todo pronunciamento do Colegiado que versar sobre caso concreto denominar-se-á ãdecisãoõ e conterà, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 19º-O comparecimento de seus integrantes às reuniões do Colegiado é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária, importando a falta, a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, a perda de mandato, declarada pelo Presidente, após a audiência do interessado, salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO DA UNIDADE

Art. 20º - A Direção da Unidade será exercida, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF, por um docente lotado em um de seus Departamentos, escolhido na forma da legislação vigente, com mandato de 4 (quatro) anos, substituído, em suas faltas ou impedimentos, e sucedido, na hipótese de vaga, por um Vice-Diretor, também docente, nomeados pelo Magnífico Reitor.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo mais antigo representante do corpo docente no Colegiado da Unidade e, no caso de empate, pelo mais antigo representante que venha a ter o maior tempo de exercício docente na Universidade.

§ 2º - Vagando os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, o substituto em exercício, na formado parágrafo anterior, convocará o Colegiado da Unidade no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, para nova consulta eleitoral.

Art. 21º-As atribuições do Diretor da Unidade estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

§ 1º - Com a finalidade de dar curso a encaminhamentos no âmbito da gestão, o Diretor de Unidade convocará, mediante calendário por ele definido:

- a) reuniões periódicas do Diretor com os Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento Acadêmico, bem como com os gerentes do ISNF;
- b) reuniões dos gerentes com os demais técnico-administrativos.

SEÇÃO I DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DIREÇÃO

Art. 22º - São atribuições da Secretaria Administrativa do ISNF:

- I. Assessorar a direção, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- II. Elaborar e digitar documentos relativos à Direção;
- III. Secretariar reuniões e elaborar atas;
- IV. Controlar documentos e correspondências;
- V. Atender usuários externos e internos;
- VI. Organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro;
- VII. Controlar a agenda de uso das dependências do Instituto.

Art. 23º - São atribuições do Setor de Apoio Técnico:

- I. Verificar a necessidade e acompanhar serviços de manutenção predial e obras, providenciando o necessário;
- II. Administrar pequenos serviços de manutenção predial das instalações pertencentes ao ISNF ou por ele administrados;
- III. Implantar, conservar e manter áreas verdes e jardins;
- IV. Administrar a logística de transporte do ISNF,
- V. Administrar a manutenção da frota do ISNF.
- VI. Emitir relatórios de manutenção predial e de transporte do ISNF.

Art. 24º - São atribuições do Setor de Finanças, Patrimônio e Materiais:

- I. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira;
- II. Auxiliar e efetuar prestação de contas;
- III. Solicitar diárias e passagens;
- IV. Acompanhar os recursos destinados à Unidade junto à Administração Central e aos órgãos de fomento;
- V. Acompanhar as despesas realizadas por todos os órgãos do ISNF em articulação com a Administração Central;
- VI. Acompanhar as licitações gerenciadas pela Administração Central, quando constarem itens que envolvam a Unidade.
- VII. Solicitar diárias e passagens;
- VIII. Efetuar compras de materiais a partir do levantamento das necessidades;
- IX. Auxiliar na prestação de contas, cálculos e demais lançamentos contábeis, relativos a materiais;
- X. Efetuar controle dos bens patrimoniais da Unidade, gerando relatórios e elaborando inventários;
- XI. Solicitar e autorizar distribuição de materiais de expediente;
- XII. Definir e atualizar fluxos de procedimentos de inventário de equipamentos e material permanente;
- XIII. Requisitar materiais na Administração Central;
- XIV. Receber e conferir materiais recebidos;
- XV. Providenciar a devolução de materiais fora da especificação devida;
- XVI. Controlar o recebimento de material e autorizar a liberação, mantendo planilhas atualizadas de controle;

Art. 25º - São atribuições do Setor de Planejamento e Gestão de Pessoas:

- I. Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- II. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da Instituição;
- III. Realizar entrevistas com os servidores recém-admitidos para conhecê-los e orientá-los quanto a direitos e deveres do cargo a ocupar;
- IV. Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento;
- V. Acompanhar a seleção de pessoal de empresas terceirizadas;
- VI. Registrar férias, frequência e deslocamentos dos servidores técnico-administrativos;
- VII. Atualizar dados dos servidores;
- VIII. Supervisionar os trabalhos de colaboradores no espaço interno do Instituto.

Art. 26º - São atribuições do Setor de Tecnologia da Informação:

- I. Prestar suporte e treinamento aos usuários de computadores na utilização dos mesmos;
- II. Efetuar montagem, manutenção e conservação de peças e equipamentos de computadores;
- III. Preparar o inventário do Hardware existente com vistas a prevenir faltas ou excessos;
- IV. Participar do processo de análise de compra de softwares e de materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
- V. Criar e implantar procedimentos de restrição e liberação do acesso e utilização da rede de computadores;
- VI. Desenvolver sistemas informatizados e aplicações, dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando a arquitetura do sistema, escolhendo linguagem de programação, metodologias e ferramentas de desenvolvimento, determinando interface gráfica e critérios ergonômicos de navegação;
- VII. Implantar os sistemas desenvolvidos, prestando treinamento e suporte técnico aos usuários, além de realizar manutenção;
- VIII. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados.

Art. 27º- As reuniões com esses Setores que apoiam a Direção serão convocadas com a devida antecedência pelo Diretor do ISNF.

Art. 28º- Os Setores Administrativos da Direção se reunirão com os técnico-administrativos para instruí-los sobre procedimentos de suas respectivas áreas, mediante convocação definida no Art.7º, § 1º, deste Regimento.

SEÇÃO II

DO PROTOCOLO SETORIAL DE NOVA FRIBURGO

Art. 29º - São atribuições do Protocolo Setorial de Nova Friburgo:

- I. Controlar abertura de processos;
- II. Controlar o envio e o recebimento de malotes, processos e documentos;
- III. Definir e atualizar fluxos de procedimentos de protocolo;
- IV. Autenticar documentos;

CAPÍTULO III

DO(S) DEPARTAMENTO(S)

Art. 30º- Os departamentos reunidos no Instituto de Saúde de Nova Friburgo, congregarão professores para alcance de objetivos comuns, exercendo atividades indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 31º- Cada departamento terá a infra-estrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades, definidas em Regimento próprio e de acordo com as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 32º- O Chefe do Departamento e o Sub-Chefe serão eleitos para um mandato de 2(dois) anos, através de votação secreta, pelos membros do Plenário do Departamento.

Art. 33º- O(s) regimento(s) interno(s) do(s) Departamento(s) poderá estabelecer condições e normas relativas à criação de núcleos, gabinetes, centros de documentação, escritórios, laboratórios para o atendimento de suas competências e atribuições específicas de ensino, pesquisa e extensão e que sejam peculiares às suas especificidades, tanto acadêmicas, como administrativas e orçamentárias.

Parágrafo Único - A indicação da representação das instâncias previstas no caput deverá respeitar os princípios de elegibilidade e proporcionalidade definidos no RGU, com mandato de dois anos, salvo para representantes do corpo discente, que será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 34º - O Relatório Anual de atividades do Departamento será encaminhado pela Chefia à Direção da Unidade até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

Parágrafo Único i As atividades administrativas de secretaria de Departamento Acadêmico serão realizadas por técnico-administrativo definido pela Direção da Unidade.

CAPÍTULO IV

DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

SEÇÃO I

Da Coordenação de Curso e seu Colegiado

Art. 35º - O(s) Colegiado(s) da(s) Coordenação(ões) de Graduação atuante(s) na Unidade terá(ão) a composição regida pelos termos e condições estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções e pelas demais normas aprovados pelos Conselhos Superiores.

Art. 36º- As eleições e os mandatos do Coordenador, Vice-Coordenador e dos membros do(s) Colegiado(s) da(s) Coordenação(ões) de Graduação serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

Art. 37º- Compete à Coordenação de Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, bem como do seu próprio Regimento:

- I - A definição dos requisitos para a concessão de láurea acadêmica;
- II i Designar um representante Docente para coordenar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade de pesquisa e projeto de finalização do(s) curso(s) de graduação que objetiva avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional.

Art. 38º- O Relatório Anual de Atividades do(s) Curso(s) de Graduação será elaborado pela(s) Coordenação(ões) de Graduação e encaminhado por seu Coordenador à Direção da Unidade, até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

SEÇÃO II

Das Coordenações de Pós-Graduação e seus Colegiados

II.1 - *Stricto Sensu*

Art. 39º - Os Cursos de Pós-Graduação sediados no Instituto de Saúde de Nova Friburgo serão parte integrante dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Cada Curso de Pós-Graduação terá um Colegiado e será coordenado por uma Coordenação, com composição e competências definidas no Estatuto e reguladas no Regimento Geral da Universidade, Resoluções e demais normas aprovadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 40º - A estrutura e o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unidade serão detalhados nos Regimentos Internos respectivos, os quais deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado da Unidade.

Art. 41º - Compete às Coordenações de Pós-Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, a coordenação das atividades de pesquisa relativas às dissertações e teses desenvolvidas nos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 42ª - Os Relatórios Anuais das Atividades dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão encaminhados pelos respectivos Coordenadores à Direção da Unidade, obedecido o calendário da PROPI, para tal fim estabelecido.

II.2 - *Lato Sensu*

Art. 43º - A estrutura e o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Unidade serão detalhados nos Regimentos Internos respectivos, os quais deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado da Unidade.

SEÇÃO III

Da Coordenação de Pesquisa

Art. 44º - A Coordenação de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será composta por 1(um) docente de cada Departamento da Unidade que desenvolvam atividades de pesquisa, 1 (um) discente de graduação com atividades de iniciação científica, 1 (um) discente dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e 1 (um) servidor técnico-administrativo que desenvolva atividades de pesquisa. (Lei nº 9192/95 altera dispositivos da Lei nº 5.540/68, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários)

§ 1º - A eleição dos representantes departamentais será realizada pelos docentes que exerçam atividades de pesquisa aprovada pelos respectivos Departamentos.

§ 2º - A indicação do representante discente do curso de graduação será realizada pelo órgão de representação discente da Unidade.

§ 3º - A indicação do representante discente dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada, sob o critério de rodízio, pela organização dos pós-graduandos *Stricto Sensu* dos respectivos programas.

§ 4º - A indicação do representante dos servidores técnico-administrativo será realizada, sob o critério de rodízio, obedecidas as normas estatutárias e regimentais vigentes.

§ 5º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros da Coordenação de Pesquisa, por voto secreto, em reunião especialmente convocada e presidida pelo Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para esse fim. São elegíveis, para mandatos de 2 (dois) anos, os membros docentes da Coordenação, sendo permitida uma recondução.

§ 6º - Os mandatos dos membros docentes e técnicos-administrativos serão de dois anos e os dos representantes discentes de um ano, permitida uma recondução, em ambos os casos.

Art. 45º- Compete à Coordenação de Pesquisa, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I - Acompanhar e avaliar toda atividade de pesquisa do Instituto, oriunda apenas dos 3 cursos de graduação do ISNF. Não caberá a essa Coordenação de pesquisa, a análise de propostas de trabalhos de pesquisa científica, conduzidas e/ou orientadas pela Coordenação de Pós-graduação do ISNF, tais como dissertações do âmbito de programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

II - Organizar informações, procedimentos e possibilidades de financiamento de planos, programas e projetos de pesquisa por instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

III - Emitir parecer sobre o mérito técnico-científico e a exequibilidade de planos, programas e projetos de pesquisa da Unidade a serem encaminhados para apreciação pelo Colegiado da Unidade.

IV - Emitir parecer sobre convênios que envolvam atividades de pesquisa a serem firmados pela Unidade, para apreciação pelo Colegiado da Unidade.

Parágrafo único - A coordenação de pesquisa deverá proceder ao exame da documentação relativa a atividades de pesquisa em um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo, a critério do Diretor da Unidade, ser estendido até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 46º- O Diretor, o Vice-Diretor e os Coordenadores das Coordenações de Pós-Graduação *Stricto Sensu* são membros natos da Coordenação de Pesquisa, com direito a voz.

Art. 47º- O Relatório Anual de Atividades da Coordenação de Pesquisa será enviado pelo Coordenador ao Colegiado da Unidade até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

SEÇÃO IV

Da Coordenação de Extensão

Art. 48º- O Colegiado da Coordenação de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será composto por 1 (um) representante docente de cada Departamento, que desenvolva atividades de extensão, pela representação discente na forma da lei e pela representação dos servidores técnico-administrativos em igual número ao da representação discente.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do Colegiado da Coordenação de Extensão, por voto secreto, em reunião especialmente convocada e presidida pelo Diretor da Unidade para esse fim. São elegíveis, para mandatos de 2 (dois) anos, os membros docentes da Coordenação, sendo permitida uma recondução.

Art. 49º - Compete à Coordenação de Extensão, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I - Organizar, até 15 de janeiro, o calendário de atividades de extensão que serão desenvolvidas durante o ano, incluindo o conjunto de atividades previstas pela Direção, pelos Departamentos, pelas Coordenações e outros órgãos do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

II - Emitir parecer sobre planos, programas e projetos de extensão e atividades de assessoria e consultoria programadas pelos professores e laboratórios do Instituto encaminhados pelos Departamentos para apreciação pelo Colegiado da Unidade.

III - Emitir parecer sobre convênios que envolvam atividades de extensão, a serem firmados pela Unidade, para apreciação pelo Colegiado da Unidade.

Parágrafo único - a Coordenação de Extensão terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao exame da documentação relativa a atividades de sua competência, podendo, a critério do Diretor da Unidade, ser estendido até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 50º- O Diretor, o Vice-Diretor e os Coordenadores de Graduação e de Pós-Graduação são membros natos da Coordenação de Extensão, com direito a voz.

Art. 51º - O Relatório Anual de Atividades da Coordenação de Extensão será enviado pelo Coordenador ao Colegiado da Unidade até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

SEÇÃO V

Da Coordenação de Estágio

Art. 52º - A Coordenação de Estágio do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será composta por um Coordenador de Estágio da Unidade, pelos Subcoordenadores de Estágio de cada curso e pelos Professores Orientadores.

Parágrafo único. O Coordenador de estágio da Unidade será indicado pelo Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para exercer mandato de 2 (dois) anos. A Subcoordenação de Estágio poderá ser acumulada pelo Coordenador de Curso, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 53º- A competência do Coordenador de Estágio, dos Subcoordenadores e dos Professores Orientadores será definida em regulamento específico aprovado pelo Colegiado da Unidade, dentro do que determina o Regimento Geral da Universidade e as Resoluções dos Conselhos Superiores.

TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 54º - As eleições no Instituto de Saúde de Nova Friburgo i ISNF, obedecerão no que couber a Lei nº 9192/95, da Presidência da República e Resolução 104/97 i CUV previstas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

Art. 55º- Caberá ao Diretor convocar as eleições no âmbito da Unidade e aos Chefes de Departamento e Coordenadores de Pós-Graduação, as de seu âmbito, em chamada única, através de edital em que serão enunciados os procedimentos.

§ 1º - Nos processos de escolha do Diretor, Vice-Diretor, Chefe de Departamento, Coordenador de Graduação e Pós-Graduação, a antecedência mínima será estabelecida pelos respectivos Colegiados.

§ 2º - Todas as eleições serão feitas por voto secreto, vedado o voto por procuração.

§ 3º - Os procedimentos para as eleições de representantes docentes e técnico-administrativos de Comissões serão elaborados pelo Colegiado da Unidade e, para a dos representantes discentes, serão de responsabilidade do órgão de representação estudantil.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - A concordância da Unidade na criação de novos cursos de graduação em áreas afins dar-se-á pela análise e aprovação de documentação que inclua estrutura curricular detalhada, acompanhada de proposta de viabilização, que equacione as necessidades de recursos humanos docentes e técnico-administrativos, bem como de espaço físico e de equipamentos indispensáveis à implantação inicial do curso.

Parágrafo Único i Novos cursos só poderão ser aprovados pelo Colegiado da Unidade mediante maioria absoluta dos votos, com quorum qualificado de 2/3.

Art. 57º - A concordância da Unidade na criação e extinção de Órgãos Auxiliares dar-se-á pela análise e aprovação da proposta pelo Colegiado da Unidade, mediante maioria absoluta de votos, com quórum qualificado de 2/3.

Art. 58º. O número de vagas oferecidas anualmente para o(s) curso(s) de graduação será apreciado pelo Colegiado da Unidade, mediante proposta da (s) Coordenação (ões) de Graduação.

Art. 59º - A forma de organização do(s) curso(s) de graduação do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será definida pelo Colegiado da Unidade, nos termos do artigo 46 e seguintes do Regimento Geral da Universidade e 35 e 36 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 60º - A recusa pelos Departamentos em oferecer disciplinas eletivas ou facultativas, admitida exclusivamente em caráter excepcional, observará o disposto no Art. 38 do Regimento Geral da Universidade, sendo requerida a aprovação pelo Colegiado da Unidade e o cumprimento do prazo estabelecido pela (s) Coordenação (ões) de Graduação.

Art. 61º - A permissão de uso do espaço físico e bens da Universidade sob a responsabilidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, por quaisquer pessoas ou entidades, para fins diferentes do ensino, da pesquisa ou da extensão, depende de prévia manifestação favorável do Colegiado da Unidade, cabendo à Direção expedir o termo de autorização.

Art. 62º - Será assegurada representatividade aos técnico-administrativos nos Colegiados e coordenações da Unidade, exercida por representantes eleitos por seus pares dentre os servidores ativos da categoria, em igual proporção à representação discente ou, na falta desta, em pelo menos 15%(quinze por cento) das vagas de cada fórum.

Art. 63º - Os requisitos para a concessão de láurea acadêmica, definidos pela (s) Coordenação(ões) de Graduação, deverão ser examinados e aprovados pelo Colegiado da Unidade no prazo de trinta dias após sua apresentação.

Art. 64º - Os regimentos internos dos Departamentos, das coordenações de cursos, pesquisa e extensão, dos Programas de Pós-Graduação, referidos neste Regimento, deverão ser submetidos à análise do Colegiado da Unidade no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação do Regimento da Unidade pelo Conselho Universitário.

Art. 65º - Alterações regimentais a serem encaminhadas para aprovação no Conselho Universitário deverão ser aprovadas pelo Colegiado da Unidade mediante maioria absoluta de votos, com quórum qualificado de 2/3.

Art. 66º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado da Unidade.

Art. 67º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 20/2019
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Assunto: Constitui comissão para análise das indicações ao VIII Prêmio de Excelência em Docência.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no EDITAL DO VIII PRÊMIO DE EXCELÊNCIA EM DOCÊNCIA, resolve:

1. Constituir comissão para análise das indicações ao VIII Prêmio de Excelência em Docência.
2. Designar para compor a referida Comissão:
 - **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO** i matrícula SIAPE nº 311512;
 - **KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES** - matrícula SIAPE nº 2616827;
 - **DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA** i matrícula SIAPE nº 1516969;
 - **ELUZIR PEDRAZZI CHACON** i matrícula UFF nº 219001059.
3. Caberá a **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO** a Presidência da Comissão.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.563 de 4 de novembro de 2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 455 - COORD. EMERGENCIA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ANIBAL D. G. MATILDES	111049 4	MEDICO-AREA	01/11/2019
ARY NASCIMENTO BASSOUS	310697	MEDICO-AREA	01/11/2019
ERIKA MARQUES DEMORI	230149 8	MEDICO-AREA	01/11/2019
ETHEL LEAL	143252 8	MEDICO-AREA	01/11/2019
JULIO CESAR DA SILVA BORGES	109353 5	MÉDICO ÁREA	01/11/2019
LISIEUX EYER DE JESUS	310630	MEDICO-AREA	01/11/2019
RAPHAEL DE FARIA SCHUMANN	145007 8	MEDICO-AREA	01/11/2019



Classif. documental

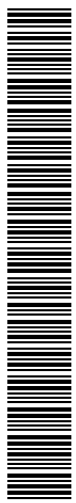
024.134

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
RODRIGO PEREIRA LUZ	137153 0	MEDICO-AREA	01/11/2019
THIAGO THOMAZ MAFORT	260507 1	MEDICO AREA	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

vice-reitor



UFFPOR201965563A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.566 de 4 de novembro de 2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 441 - SEN/HU - SECAO ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA**

NOME	SIAPÉ	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
CLEUMINHA I. S. RODRIGUES.	226652 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
DANIELLE SANTOS DA COSTA	198873 9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
DILCEIA GOMES BRAGA	251212 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
EDNA T. DOS SANTOS	262822 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
LUIZ HENRIQUE F. DA SILVA	109355 9	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
MARCIA ANDREA C. PARREIRA	226109 6	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019



Classif. documental

024.134

NOME	SIAPÉ	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
MARCIA C. S. R. DA SILVA	205239 8	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
ROBERTA S. HERDY RIOS	197869 4	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
VALDENISE R. DA S. MACIEL	222234 9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965566A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.567 de 4 de novembro de 2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 439 - SEIA/HU - SECAO ENF EM INTERNACOES E ALTAS**

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ANA CLAUDIA Q. AZEVEDO	203191 4	TEC. EM ENFERMAGEM	01/11/2019
IRIS GISELLE DE A. COSTA	261131 4	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
JOSE CARLOS SANTANA	202975 2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
JOVANA LUCIA S. M. TONIATO	199286 0	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
KAMILA VALLORY DEBONA	170393 4	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
MARCELA CRISTINA DE O. GATTI	147644 9	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019



Classif. documental

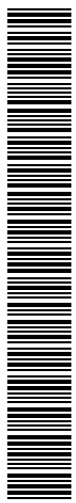
024.134

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
MARCIA V. RATTO GUIMARAES	106470 0	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
RUTE CRISTINA DA SILVA	261649 1	TEC. EM ENFERMAGEM	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965567A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.568 de 4 de novembro de 2019

Concede Gratificação por trabalhos com Raios-X.

OVICE-REITORNO EXERCÍCIO DA REITORIADA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista os laudos periciais de nºs 82.3.4 e 82.3.6, da Comissão de Irradiação Ionizante e Gratificação por trabalhos com Raios-X,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício SEI nº 35/2019/SUPRIN/HUAP-UFF-EBSERH, de 01/11/2019, do Senhor Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP),

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder**a Gratificação de Raios-X, no risco e percentual descrito na tabela anexa, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao (s) servidor(es) relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 21974-4488 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.129

UFFPOR201965568A

ANEXOS - GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X

UORG 483 – SERVIÇO DE RADIOLOGIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL - ADICIONAL DE RAIOS-X
304669	LUIZ CESAR FONSECA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1852703	ROBERTO BENITO GRATIVOL NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1856447	ROBSON CARVALHO SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1556742	SERGIO BRYN DE ASSIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1516972	RONALDO DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
305706	SEBASTIAO DE ALMEIDA DACO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
305857	WILSON PEREIRA GONCALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
306800	NELSON SOUZA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1107876	SANDRA VICENTE MOREIRA	MEDICO-AREA	10%
1091488	NAILTON MONTEIRO DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1203916	MARIA DA PENHA FLORA SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1097893	GILBERTO SOARES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1033512	WANDERSON FIGUEIREDO SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
307890	RENE DA SILVA FONSECA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
307894	LUIZ FERNANDO THOME MORAES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
2150375	DENILSON MENDES PESSOAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
2146125	DALTON FRANCA ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1446697	MARIA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1452557	RUBIA HAGEMeyer LEONARDO PEREIRA	MEDICO-AREA	10%
317931	PAULO REIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
310610	RICARDO FARINA PAZO BLANCO	MEDICO-AREA	10%
310621	TERESA CRISTINA DE CASTRO RAMOS SARMET DOS SANTOS	MEDICO-AREA	10%
2126745	DIANNE MELO MACHADO	MEDICO-AREA	10%
629858	ADOLVANI LASSANCE SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
654677	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1885736	ANDRE MENDONCA MARTELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1509998	ANTONIO DANTAS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1566659	EDSON PEREIRA VALLADO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
1195960	ANA ALICE VIDAL DE CARVALHO	MEDICO-AREA	10%
308985	JORGE MOREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
307896	CESAR ANTONIO MELO NUNES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
2308988	LAIS DA SILVA BREUIL DE LYRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
310437	CARLOS ROBERTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10%
2762192	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	10



UORG 447 – SEÇÃO DE ENFERMAGEM EM MEDICINA CLÍNICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL - ADICIONAL DE RAIOS-X
1109877	CLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%
1062926	ANA CLAUDIA PINHEIRO MACHADO	ENFERMEIRO-AREA	10%
1089493	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%
1089727	MARIA DEL CARMEN MARTINEZ OCHOA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%
1439470	MOACIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10%
310727	LEDA DA SILVA GUEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%

UORG 445 – SEÇÃO ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL - ADICIONAL DE RAIOS X
302507	ROGERIO MANOEL DUTRA DE FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%



UFFPOR201965568A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.569 de 4 de novembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 443 - SEP/HU - SECAO DE ENFERMAGEM EM PEDIATRIA**

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
BARBARA REJANE DOS SANTOS	1432423	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 21976-8304 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPOR201965569A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.570 de 5 de novembro de 2019

Delegação de competências para práticas de atos de registro de diplomas de cursos de graduação para os titulares e substitutos da Divisão de Controle de Certificados e Diplomas (DCCD/DAE) e do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da UFF;

Considerando que os diplomas e certificados expedidos pela Universidade, bem assim as apostilas declaratórias neles inseridas, serão registrados em órgão competente, conforme previsto no artigo 67 do Regimento Geral da UFF;



Considerando a Portaria MEC nº1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino e que prevê em seus artigos 13 a 16, o controle da expedição e registro de diplomas por meio de livro de anotações do qual conste, dentre outros, a assinatura do dirigente máximo ou do responsável formalmente designado, com a indicação do ato de delegação respectivo, o que constará, também, do verso dos diplomas registrados pela UFF;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competências para práticas de atos de registro de diplomas de cursos de graduação para os titulares e substitutos da Divisão de Controle de Certificados e Diplomas (DCCD/DAE) e do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

Art. 2º. Os atos de registro de diplomas de cursos de graduação da UFF e de Instituições de Ensino Superior (IES) não universitárias deverão estar de acordo com os procedimentos previstos na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965570A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.572 de 5 de novembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 458 - SMIN/HU - SECAO MATERNO INFANTIL**

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
CHRISTIANE MELLO SCHMIDT	1089972	MEDICO-AREA	01/11/2019
CLAUDIA AGUIAR DE BARROS	311685	MEDICO-AREA	01/11/2019
ELIANE NARCISO ROSAS	310214	MEDICO-AREA	01/11/2019
ELMIR DOS SANTOS LIMA	305080	MEDICO-AREA	01/11/2019
ENEIDA DIAS VIANNA BRAGA	1090023	MEDICO-AREA	01/11/2019
GERALDO JACOB JORGE	1090035	MEDICO-AREA	01/11/2019
GILMAR DOS SANTOS STULZER	1082220	MEDICO-AREA	01/11/2019
IVETE MARTINS GOMES	1189090	MEDICO-AREA	01/11/2019
JUSSARA BRANDAO BARBOSA	653268	MEDICO-AREA	01/11/2019
KATIA LINO BAPTISTA	1190605	MEDICO-AREA	01/11/2019
LAENIR MARIA FERREIRA SILVA	308416	MEDICO-AREA	01/11/2019
MALENA DE LIMA BARROS	1097600	MEDICO-AREA	01/11/2019
MARCELO RUIZ LUCCHETTI	1089931	MEDICO-AREA	01/11/2019
MARIA JOSE REGUA PEDRINHA MOCARZEL	1089963	MEDICO-AREA	01/11/2019



Classif. documental

024.134

SIMONE PESTANA DA SILVA	1099753	MEDICO-AREA	01/11/2019
VALERIA UBALDO ARAUJO VIDAL	1090054	MEDICO-AREA	01/11/2019
VERONICA AFONSO DE ARAUJO	1090043	MEDICO-AREA	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965572A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.573 de 5 de novembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na UORG 438 - SEE/HU - SECAO DE ENFERMAGEM EM EMERGENCIA

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ADEMIR RAPOSO LEITE	1084833	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
ADILSON FRANCA VARGAS	658115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
AGNALDO COSTA FERREIRA	2085105	ENFERMEIRO/ÁREA	01/11/2019
ANA LUCIA DE AMORIM DE MENEZES	1432590	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
ANA LUCIA DE LIMA ABREU	1432432	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
ANA PAULA COSTA DA SILVA	1432458	TEC. ENFERMAGEM	01/11/2019
ANA PAULA SERINO DE OLIVEIRA	1363119	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
ANDREA FERNANDES BARRETO	1297235	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	1436174	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
ANTONIO JOSE JARDIM DE SA	1083196	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
CARLOS HENRIQUE MOREIRA	302517	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
CHRISTIANE CACILDA RAMOS	1528649	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019



Classif. documental

024.134

DAISY MARA DE ARAUJO DANTAS	1433860	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
DANDARA MONTEIRO DE SOUZA	1928069	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA	1924700	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA	1500033	ENFERMEIRO/ÁREA	01/11/2019
DANIELLE GOULART DE BARROS PIZZATTO	1439329	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
ELIZETE PROCOPIO	1091597	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
EVALDO SCHMIDT	311233	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
GERALDO DE OLIVEIRA MELO	310226	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
JENNICE LISTE DOMINGUES	1507720	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
JOANA D ARC RIBEIRO	1432611	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
JOEL DA SILVA RIBEIRO	305961	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
JULIANA DE MELO VELLOZO PEREIRA	3766230	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
JULIET CALDAS DA SILVA AMARO	2349358	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
JUSSARA ITACY BARROSO DA CONCEICAO	1432617	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
KELLY DA SILVA ROCHA	1932907	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
KRISLEY FABIANE DOS SANTOS COSTA	1434363	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
LIANA COSTA RODRIGUES	1432393	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
LILIAN DA SILVA COUTINHO	1432362	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
LOUISE JOSE PEREIRA DAMES	1432459	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
MARCELO HENRIQUE BERNARDO DA SILVA	1089726	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	01/11/2019
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CORDOVIL PIRES	306857	ENFERMEIRO-AREA	01/11/2019
MARCIA DA SILVA CARDOSO	1432438	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
MARCIA DOS SANTOS CARVALHO	1279905	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
MARIA CLAUDIA MENDES	1433893	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
MARLI SILVA DOS SANTOS	1280315	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
MAURA FERREIRA DA CONCEICAO	1279704	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019
NADIR CABRAL PINTO	303456	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
NIRA DE FATIMA DOS SANTOS	307050	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
RACHEL NASCIMENTO LEITE	2938816	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
RONALDO JOSE DOS SANTOS	2074838	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS	1078169	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2019
SIMONE TARDELI CARDOSO	1363090	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

